

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 451, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único: A participação de que trata este Decreto abrangerá as iniciativas relacionadas aos Programas Temáticas do município.

Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso à discussão de toda a sociedade sobre os orçamentos do município, seja em audiências públicas, internet ou outros meios.

Art. 3º - A Secretaria de Finanças e Planejamento divulgará calendário de realização, organizará e coordenará as audiências públicas.

§ 1º. As audiências públicas terão por finalidade a articulação com a sociedade em termos de escolha e prioridades.

§ 2º. A escolha prioritária sobre as demandas de cada região recairá sobre políticas públicas previamente organizadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Poderão participar das audiências públicas de que trata este Decreto pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou indústrias, sindicatos e outras entidades organizadas.

§ 1º. A participação dos Conselhos Municipais se dará de forma prévia às audiências públicas.



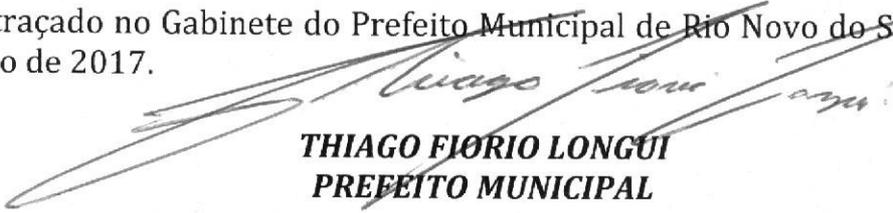
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

§ 2º. O Portal Transparência do município possibilitará acompanhar as reivindicações sugeridas, individualizando as aprovadas, as rejeitadas, o planejamento, a execução e a respectiva avaliação dos programas e iniciativas previstos no PPA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 08 de agosto de 2017.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL